



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM  
REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

Processo de seleção e admissão de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG em regime de designação temporária, para o exercício da função na Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 2334/2025, de 16 de maio de 2025, torna público o Edital de nº 005/2025 para o processo de seleção e admissão de Auxiliar de Serviços Gerais em regime de designação temporária.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de seleção e admissão de Auxiliar de Serviços Gerais em regime de designação temporária, para o exercício da função na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, será coordenado por Comissão composta para este fim e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para Auxiliar de Serviços gerais, cujas atribuições estão descritas abaixo.

#### **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

- I – Fazer a abertura e o fechamento das dependências de prédios e repartições públicas;
- II – Fazer a limpeza das dependências do prédio administrativo, varrendo, lavando e encerando os assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- III – Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências da repartição pública;
- IV – Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos;
- V - Limpar utensílios como objetos de adorno;
- VI – Coletar o lixo das salas , corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente;
- VII – Remover ou arrumar móveis;
- VIII – Varrer pátios e recolher o lixo;
- IX – Solicitar material de limpeza e cozinha;
- X – Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XI – Executar outras atribuições afins.

1.3 O piso salarial para os profissionais do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 40 horas, será de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**

1.4 A chamada dos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

1.5 Este processo de seleção tem como fundamento jurídico a Lei Municipal nº 2334, de 16 de maio de 2025.

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, localizada a Rua Duque de Caxias, 194, Bairro Carapina – São Mateus – ES - CEP.: 29933-030, **das 08h às 16h, do dia 26 a 28/05/2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais e número de títulos, conforme regulamentação deste edital – item 2.10;

§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§ 3º - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos implicarão na reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão.

2.2 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções abaixo a região:

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS</b>	<b>LOCAL/REGIÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ASG	Ensino Fundamental Completo	SEDE SME/REGIÃO I	40H
ASG	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES ESCOLARES/ REGIÃO I	40H
ASG	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES ESCOLARES/ REGIÃO II	40H
ASG	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES ESCOLARES/ REGIÃO III	40H
ASG	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES ESCOLARES/ REGIÃO IV	40H
ASG	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES ESCOLARES/ REGIÃO V	40H
ASG	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES ESCOLARES/ REGIÃO VI	40H

2.3 O candidato inscrito neste processo deverá optar por laborar em uma determinada região constante no **Anexo I**, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

região. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos em outras regiões.

2.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.5 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completo na data de contratação.

2.7 Será automaticamente indeferido do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

2.8 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

2.9 Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

2.10 No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos apresentados, relacionados no item 5.4. e para comprovação dos mesmos, anexará cópia do pré-requisito (tabela do item 2.2) e da pontuação atribuída (item 5.4), no envelope deverá constar também:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- I - Documento de identidade com foto;
- II - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo, para comprovação do pré-requisito - **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, salvo se a finalização se deu dentro dos últimos 12 meses;
- III - Comprovação do tempo de experiência na função ou correlata a função de Auxiliar de Serviços Gerais:
- IV - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Médio, informado(s) como título para obtenção de pontuação (item 5.4) - **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**;
- V - Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), **EXPEDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES**, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada, salvo quando o laudo constar deficiência permanente ou irreversível.

2.11 Os candidatos deverão anexar na inscrição cópias de boa qualidade dos documentos exigidos para análise da comissão

2.12 Na ausência da apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10, no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, o candidato será automaticamente reclassificado, salvo se tal documento comprovar pré-requisito, o que ocasionará o indeferimento da inscrição.

2.13 Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.10 após o período de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

### 3 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à função de que trata este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

3.4 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.5 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e 3.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de São Mateus/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Caso a Junta Médica dê parecer de não qualificação como deficiente, o candidato será exonerado do cargo que assumiu.

3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

respeitada a ordem de classificação.

3.7 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de remanejamento.

#### 4 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

4.1.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

4.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

#### 5 DAS CLASSIFICAÇÕES

5.1 A análise do processo de seleção simplificado, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída para este fim específico.

5.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação e convocação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais abrangerá os seguintes itens:

I – Tempo de experiência na função de Auxiliar de Serviços Gerais - LIMITADO A 02 (DOIS) ANOS, com data limite de 30/04/2025;

II – Título de Ensino Fundamental Completo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.4 A atribuição de pontos referentes aos títulos obedecerá ao critério definido neste edital, assim discriminados:

I – Tempo de experiência na função ou correlata a Função de Auxiliar de Serviços Gerais - 0,5 pontos a cada mês trabalhado, LIMITADO A 02 (DOIS) ANOS - para ser considerado um mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.

II – Ensino Médio Completo - 10 (dez) pontos, no máximo um documento.

Os pontos ficam assim distribuídos:

REQUISITO AVALIADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Experiência	1 ponto a cada mês trabalhado – limitado a 02 dois anos	24 pontos
Ensino Médio	10 pontos – no máximo 1 documento	10 pontos

## 6 DOCUMENTOS PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

6.1) Para a contagem de tempo de serviço considerar-se-á a data limite 30/04/2025, utilizando os documentos listados:

6.1.1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente (Recursos Humanos da Secretaria de Administração), contendo o cargo, a função e o período trabalhado.

6.1.1.1) A declaração de tempo de serviço a ser expedida pelo Município de São Mateus/ES deverá ser requerida no Protocolo Municipal.

6.1.2) Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

cargo, a função, o período trabalhado, constando dia, mês e ano), podendo ser substituído pela carteira de trabalho digital contendo todas as informações anteriores.

6.1.2.1) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data de encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou empregador que mantém vínculo empregatício até a presente data.

6.1.2.4) Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.

6.2) A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, sendo considerada apenas a fração de 30 dias, utilizando períodos inferiores a este para somatória final.

6.3) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

## 7 DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate se realizará pela maior idade entre os candidatos.

## 8 DO RESULTADO

8.1 A lista de classificação (resultado preliminar) dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 30/05/2025

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O recurso para revisão de pontos na convocação será requerido pelo candidato, via e-mail para o endereço [recursos@educacao.saomateus.es.gov.br](mailto:recursos@educacao.saomateus.es.gov.br) à Comissão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Concurso, no dia 31/05/2025.

9.2 Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

9.3 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.4 Somente será aceito recurso que verse sobre a inscrição do próprio candidato.

## 10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A partir da divulgação do resultado final, (02/05/2025) a Secretaria Municipal de Educação passará a convocar os candidatos deferidos, respeitando a ordem de classificação.

10.2 A primeira convocação farse-á por meio de publicação no site da PMSM no dia 02/05/2025.

10.3 Quando convocado, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação, para escolha das vagas apresentando os documentos para contratação, conforme item 11.4

## 11 DAS VAGAS

11.1 As vagas destinadas a este processo seletivo simplificado serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2025.

## 12 DAS CHAMADAS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Por ser um processo para cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais em regime de designação temporária, a chamada dos deferidos poderá ser pública ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 Após contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

12.3 Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA - VIA LIGAÇÃO OU ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO, (27 99508- 1926 – RH São Mateus), o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 02 (duas) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

12.4 Em havendo chamada pública ou por ligação telefônica, o candidato convocado para contratação deverá apresentar a documentação a seguir descrita para contratação, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- 01(uma) fotos 3x4 recente;
- 1** Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado
- 2** Formulário de cadastramento/atualização de dados do servidor (anexo)
- 3** Carteira de identidade;
- 4** CPF;
- 5** PIS /PASEP;
- 6** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 7** Cartão do SUS;
- 8** Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- 9** Carteira de Trabalho (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- 10** Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- 11** CPF dos filhos ;
- 12** Cartão do SUS (dependentes);
- 13** Declaração escolar dos filhos maiores de 04 (quatro) anos;
- 14** Conta bancária (ITAÚ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**15** Qualificação cadastral no E-SOCIAL;  
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

**16** Certificado de reservista (homem);

**17** Comprovante de Residência atualizado;

**18** Certidão negativa Criminal, Civil (Estadual e Federal);

Certidão Negativa Estadual –Cível e Criminal (1ª e 2ª instância)

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certiao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

Certidão Negativa Federal –Cível e Criminal (1ª e 2ª instância)

<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>

**19** Comprovante de escolaridade;

**20** Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais (anexo)

**21** Declaração de Bens (anexo)

### 13 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Mateus poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações:

13.1.1 Assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas;

13.1.2 Redução de turmas;

13.1.3 Paralisação de escolas;

13.1.4 Não estar desempenhando satisfatoriamente a função e as demais situações previstas na Lei nº 2.334/2025.

13.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e na impossibilidade de cumprimento do horário o mesmo será automaticamente eliminado, a qualquer tempo, justificando a rescisão do contrato de trabalho por conveniência da Administração Municipal.

13.3 Aos candidatos que optarem por trabalhar em uma das regiões, devem estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

cientes de que não deverão trocar de local de trabalho, salvo por conveniência administrativa.

13.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo.

13.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

13.6 O contrato de designação temporária terá validade, conforme inciso III, do Art.5º da Lei 2334/2025.

13.7 Após o encerramento das atividades da Comissão, eventuais questionamentos deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do e-mail: [educacao@saomateus.es.gov.br](mailto:educacao@saomateus.es.gov.br).

13.8 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de São Mateus/ES reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente.

13.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de São Mateus o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

14 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

São Mateus-ES, 22 de maio de 2025.

Edna Rossim  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 17655/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE SÃO MATEUS**

**REGIÃO I**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 194, BAIRRO CARAPINA, SÃO MATEUS – ES CEP 29933-030
EMEF ALMIR QUEIROZ	AV. BEIRA RIO, S/N, CRICARÉ
EMEF BOM SUCESSO	AV. GILENO SANTOS, S/N, BOM SUCESSO II
EMEF CLARICE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO	RUA NANUQUE, S/N, AVIAÇÃO
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	AV. AYRTON SENNA, S/N, BOM SUCESSO
EMEF DR. ARNOBIO ALVES DE HOLANDA	RUA PRINCIPAL, 195, FORNO VELHO, COHAB
EMEFTI EGIDIO BORDONI	RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 426, BR 101 NORTE, BAIRRO SÃO BENEDITO, SÃO MATEUS
EMEF GOLFINHO	RUA RUTH NEVES ESTEVES, 286, IDEAL
EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 65, POSTO ESSO
EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO	RUA 05, POMAR DOS COLIBRIS, S/N, MORADA DO RIBEIRÃO
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	AVENIDA CARINA, S/N, SEAC
EMEF OURO NEGRO	RUA NOVA VENÉCIA, 969, GURIRI
EMEF PROFESSORA HERINÉA LIMA OLIVEIRA	RUA EDITH LAURA MOREIRA D'ALMEIDA, S/N, GURIRI
EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 194, BAIRRO CARAPINA
EMEF PROFESSORA MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	AV. DOM JOSÉ DALVIT, S/N, ARUEIRA
EMEF RIO PRETO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – RUA ESPÍRITO SANTO – S/N – COMUNIDADE RIO PRETO
EMEFTI SANTA TEREZINHA	RUA HERMES VALADARES, 170, SANTA TEREZA
EMEFTI VALÉRIO COSER	ESTRADA DO NATIVO, S/N, PEDRA D'ÁGUA
EMEF VEREADOR L. SAMARITANO	RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, LITORÂNEO
EMEF VILA VERDE	RUA AMAZONAS, S/N, VILA VERDE
EMEFTI AYRTON SENNA	RUA PROJETADA S/N, AYRTON SENNA
<b>CEIM'S</b>	
CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	AV. SOL, S/Nº, BAIRRO VITÓRIA
CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM"	RUA LIMA, S/Nº, VILA NOVA
CEIMTI "ANDORINHAS"	AV. CRICARÉ, S/Nº, BEIRA RIO
CEIM "AREINHA"	RUA ILHÉUS, S/Nº, PEDRA D'ÁGUA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO"	AV. CONCEIÇÃO DA BARRA, Nº 523, GURIRI, LADO SUL
CEIM "BOA VISTA"	RUA ELIAS JOGAIB, S/Nº, BOA VISTA
CEIM "BRILHO DO SABER"	RUA COPA SETENTA, Nº 977, SÃO PEDRO
CEIM "CARMELINA RIOS"	RUA CORONEL MATEUS CUNHA, S/Nº, SERNAMBY
CEIMTI "CLAUDIA SCARINZI"	RUA PROJETADA, S/Nº, LIBERDADE
CEIMTI "EGIDIO BORDONI"	RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 426, BR 101 NORTE, BAIRRO SÃO BENEDITO, SÃO MATEUS
CEIM ILHA ENCANTADA	RUA 17, GURIRI LADO SUL
CEIMTI "LUIGIA UBIZONI BORDONI"	AVENIDA HELIO FARIAS SANTOS, SNº - GURIRI NORTE
CEIM "MEU AMIGUINHO"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	RUA ILHA DOS UIRAPURUS, S/Nº, MORADA DO RIBEIRÃO
CEIMTI "NOSSA SENHORA APARECIDA"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM OVELHINHA	RUA JOSÉ BONOMO, Nº. 136, GURIRI NORTE
CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	AV. ANTÔNIO LOUGON MOULIM, S/Nº, BOM SUCESSO II
CEIM "PAULO FREIRE"	RUA AMAZONAS, S/Nº, VILA VERDE
CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	RUA 05, Nº 13, NOVA CONQUISTA
CEIM "ORMY FONSECA E SILVA"	RUA PEROBA, Nº 67, CACIQUE
CEIM "SANTO ANTONIO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIMTI "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	RUA VEREADOR LAURINDO SAMARITANO, Nº 93, LITORÂNEO E ROD. BR 101
CEIM "SÃO JOÃO"	TRAVESSA SÃO JOSÉ, Nº 64, SERNAMBY
CEIM "SÃO PEDRO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIM "SEMENTINHA"	RUA 05, S/Nº, FORNO VELHO, COHAB
CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	RUA ITUPEVA, S/Nº, AVIAÇÃO
EPM ANTONIO MACIEL FILHO"	RUA ANTONIO OLICIO MACIEL – Nº 306 – BAIRRO JAMBEIRO (QUILOMBOLA)

**REGIÃO II**

EMEF CORREGO DO MILANEZ	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 28
EMEF KM 35	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 35
EMEIEF SÃO PIO X	RODOVIA 381, MIGUEL C. CARNEIRO S/N, KM 47 – Cº DA PALMEIRA
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	ROD. BR 381 – MIGUEL C. CARNEIRO – KM 53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ECORM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – NESTOR GOMES (QUILOMBOLA)
<b>CEIM'S E EUMS E EPM</b>	
CEIM BEIRA RIO/EPM PALMITO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 – COMUNIDADE BEIRA RIO (QUILOMBOLA)
CEIM CRIANÇA FELIZ	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO - KM 41, NESTOR GOMES
CEIM GEORGINA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO PALMEIRA
CEIM MUNDO DO SABER	RODOVIA SÃO MATEUS X NOVA VENÉCIA, KM 35, NOVA AYMORÉS
CEIM VALE DA VITÓRIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO VALE DA VITÓRIA
EPM ANTÔNIO LIMA	ESTRADA DA ARUEIRA A CÓRREGO GRANDE – ASSENTAMENTO CÓRREGO GRANDE
EPM BERNADETE L. BASTOS	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO (QUILOMBOLA)
EPM CÓRREGO DO ATERRO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DO ATERRO
EPM CÓRREGO DO RANCHO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 28 – COMUNIDADE CEREJEIRA
EPM CÓRREGO GRANDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 25 – COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE
EPM CÓRREGO MATA SEDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – CÓRREGO MATA SEDE (QUILOMBOLA)
EPM CÓRREGO SANTA MARIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23
EPM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO SECO (QUILOMBOLA)
EPM GIRASSOL	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 26
EPM KM 20	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 20
EPM MILITINO CARRAFA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 13 (QUILOMBOLA)
EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA AREIA
EPM VAVERSA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 16 – COMUNIDADE VAVERSA
EUM SANTA ROSA DE LIMA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – SANTA ROSA DE LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EUM SANTO ANJO	CÓRREGO DO RIO PRETO, JAGUARÉ/ES
EUM UNIÃO	CÓRREGO DO DEZOITO, JAGUARÉ/ES

**REGIÃO III**

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
CEIM XIII DE SETEMBRO	COMUNIDADE XIII DE SETEMBRO, SÃO MATEUS Divisa com JAGUARÉ/ES (ASSENTAMENTO)
CEIMTI "PAULISTA"	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
EPM CÓRREGO DE SANTA RITA	ROD. BR 101 – SUL – CÓRREGO DA ONÇA – PAULISTA – SÃO MATEUS
EUM CÓRREGO DO PIQUI	ROD. BR 101 – KM 83 – CÓRREGO DO PIQUI
EUM SAPUCAIA II	ROD. BR 101 – PALMITINHO II – RIOZINHO
EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	ROD. BR 101 – KM 70 – COMUNIDADE ESPÍRITO SANTO (QUILOMBOLA)

**REGIÃO IV**

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
CEIMTI SANTA MARIA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – RUA SÃO DOMINGOS – S/N – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO DO CHIADO	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – CÓRREGO DO CHIADO – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES (QUILOMBOLA)
EPM CÓRREGO DO GAMA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – FAZENDA COVRE – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM DILÔ BARBOSA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – DILÔ BARBOSA – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES (QUILOMBOLA)
EPM NOVA VISTA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – NOVA VISTA – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES (QUILOMBOLA)
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – CÓRREGO SÃO DOMINGOS – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EPM SÃO JORGE	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE SÃO JORGE – SÃO MATEUS/ES (QUILOMBOLA)
---------------	---

**REGIÃO V**

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	RUA PRINCIPAL, S/N, NOVA LIMA
EMEF MERCEDES DE AGUIAR E CEIMTI PINGO DE GENTE	RUA PRINCIPAL, S/N, ITAUNINHAS
CEIMTI ISABEL RODRIGUES VIEIRA	RUA PRINCIPAL, S/Nº, NOVA LIMA, ITAUNINHAS
EUM ANA GELCA DE MATOS	AV . PRINCIPAL – S/N – ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE SÃO GERALDO – SÃO MATEUS

**REGIÃO VI**

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – BARRA NOVA NORTE –
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – CAMPO GRANDE DE BAIXO
EPM ENEDINO MONTEIRO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – BARRA NOVA SUL
EPM SÃO MIGUEL	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO
ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	NATIVO DE BARRA NOVA – SÃO MATEUS/ES